Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5914 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 399.017,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251609080, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 24 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 399.017,00 (trezentos e noventa e nove mil reais e dezessete centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portarias GM/MS n° 7.518, de 09 de julho de 2025, nº7.500, de 08 de julho de 2025, nº7.632, de 18 de julho de 2025 e nº7.716, de 25 de julho de 2025, sendo através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares, destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R$ 600.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 24 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			399.017,00
		3.3.50.39	17063110	399.017,00
TOTAL				399.017,00

DECRETO Nº 13.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 29.767.075,42 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta dos Processos nºs SMS-20251609536 e SMS-20251669288, aprovados "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 29.767.075,42 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 24 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			23.707.075,42
		3.3.90.39	15000000	23.707.075,42
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			6.060.000,00
		3.3.90.39	16210000	6.060.000,00
TOTAL				29.767.075,42

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.162.1-097	Realização de Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde			2.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	2.000.000,00
10.122.162.1-099	Reforma de Prédio para Ocupação da Secretaria Municipal de Saúde			1.000.000,00
		4.4.90.51	15000000	1.000.000,00
10.302.146.2-192	Implementação do Hospital Municipal			20.707.075,42
		3.3.90.30	15000000	11.566.124,30
		3.3.90.37	15000000	8.160.397,27
		3.3.90.39	15000000	980.553,85
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			1.137.770,00
		3.3.90.30	16210000	1.137.770,00
10.302.146.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência – SAMU Natal			2.850.948,00
		3.3.90.30	16210000	2.850.948,00
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS			2.071.282,00
		3.3.90.32	16210000	2.071.282,00
TOTAL				29.767.075,42

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nºSMS-20251609080 ,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 24 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.576	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Novembro	399.017,00
Indisponível	
Total	399.017,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SMS-20251448443 e SMS-20251669288,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 24 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.577			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS	FMS
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	23.707.075,42	3.000.000,00	20.707.075,42
Indisponível			
Subtotal	23.707.075,42	3.000.000,00	20.707.075,42
Total	23.707.075,42		23.707.075,42

PORTARIA Nº 102/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições as quais lhe confere o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que estabelece o Art. 5º, §4º, da Lei Municipal nº 7.150, de 2 de junho de 2021 e tendo em vista o que consta no Ofício de nº 1271/2025-SME e;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 043/2024-GP, publicada no DOM de 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Educação de Natal (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), os seguintes representantes:

I – Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN:

Titular: Maristela de Oliveira Mosca, em substituição a Camila Rodrigues dos Santos;

Suplente: Alessandra Cardozo de Freitas, em substituição a Flávio Boleiz Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº 103/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto n.º 11.684, de 04 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de janeiro de 2019, na qualidade de representante legal no âmbito dos Contratos de Repasse/Termos de Compromisso celebrados com a Caixa Econômica Federal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, que adotou a delegação de competência como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas;

CONSIDERANDO que, além das atribuições fixadas em lei ordinária, compete aos Secretários praticar os atos que lhes forem delegados pelo Prefeito, conforme preconiza o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, racionalidade e eficiência aos procedimentos referentes à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta;

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência à servidora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, símbolo DG, para praticar atos e procedimentos relacionados aos Contratos de Repasse/ Termos de Compromisso abaixo elencados, celebrados entre a mandatária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE NATAL/RN, assumindo a responsabilidade pela execução, fiscalização e prestação de contas do instrumento, sendo vedada a subdelegação.

1065498-80/2019; 424.435-10/2014; 245963-24/2007; 1068732-92/2019; 351.005-63/2011 1082285-88/2021; 1081719-92/2021; 1078489-47/2021; 0319162-00/2011; 190.409-25/2006; 190.414-90/2006; 190.423-00/2006; 246.050-05/2007; 319.162-00/2010; 925443/2021; 894446/2019; 915352/2021; 886520/2019; 931945/2022; 931944/2022; 928758/2022; 924537/2021; 928753/2022; 943059/2023; 921661/2021; 937714/2022; 943056/2023 e 958776/2024.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, fica delegada competência à Secretária Municipal de Infraestrutura para, sem prejuízo de suas funções, praticar os seguintes atos administrativos:

I - Atuar na gestão estratégica e sistemática dos Contratos de Repasse/Termos de Compromisso junto à Caixa Econômica Federal, bem como na operacionalização via Transferegov.br.

II - Assinar:

a)Ofícios, declarações e documentos de ordem técnica e financeira;

b)Solicitação de prorrogação de prazo e/ou ajuste de plano de trabalho;

c)Ofício de autorização de movimentação bancária, referente à Conta Corrente dos Contratos de Repasse/Termos de Compromisso mencionados no artigo 1º e sua poupança vinculada ao CNPJ 08.241.747/0001-43;

d)Documentos referentes aos procedimentos licitatórios;

e)Contratos administrativos de execução ou fornecimento — CTEF e seus respectivos aditamentos;

f)Planos de trabalho, projetos, termos de referência, recebimento e ateste de produtos, serviços e obras, dentre outros documentos correlatos;

g)Documentações relacionadas à prestação de contas.

III - Assinar, de forma especial, os relatórios e documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal, tais como:

a) Relatório de Resumo de Empreendimento – RRE;

b)Relatório de Execução Físico-Financeira;

c)Relatório de Cumprimento e Aceitação do Objeto;

d)Relação de Comprovantes de Pagamento;

e)Relação de Bens — OGU;

f)Demonstrativo Consolidado da Execução das Receitas e Despesas.

Art. 3º Os atos a que se refere o artigo anterior ficam adstritos àqueles exclusivamente próprios da Administração, na qualidade de Convenente/Contratada, não podendo a delegatária exceder as atribuições que ora lhe são conferidas.

Parágrafo único. A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º - As competências delegadas por meio desta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo, a critério da autoridade delegante.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 104/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Lei do Serviço Militar n.º 4.375 de 17 de agosto de 1964, Decreto de n.º 57.654 de 20 de janeiro de 1966 e,

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação quanto ao acesso no Sistema de Serviço Militar e de Mobilização – SERMILMOB, o qual realiza atualizações, implantação e inserção dos cidadãos para o serviço militar obrigatório pelos funcionários auxiliares do Secretário da Junta do Serviço Militar de Natal e, que se faz necessária a documentação de caráter público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio Lira da Silva para desenvolver atividades funcionais na Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 24 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4812/2025-A.P., DE 18 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo n°. SEMAD-20251672483,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Talita Nice Rodrigues de Oliveira, matrícula nº. 73.607-5 e Marcel Paulino Tinoco, matrícula nº. 73.104-0, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor Gianotti Benigno de Medeiros, matrícula nº. 73.718-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4808/2025-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20251670472,

Considerando o deferimento do Recurso Administrativo nº. SEMAD-20251111341, interposto por JOSÉ REINALDO MENDONÇA,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito, exclusivamente, no âmbito da Portaria nº. 4321/2025–A.P., de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – Edição Extra de mesma data, o disposto no Art. 1º, apenas em relação ao candidato JOSÉ REINALDO MENDONÇA.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 4321/2025–A.P.

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO – 101 – Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820110680	JOSE REINALDO MENDONCA MOURA	12	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO 108 - Professor de Ensino Religioso					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820222569	JOSE REINALDO MENDONCA MOURA	10	-	-

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4797/2025-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SEMTAS-20251523852,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, à servidora ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 72.882-0, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 4796/2025-A.P., de 18 de novembro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4796/2025-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SEMTAS-20251523852,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, a servidora BEATRIZ GONCALVES LIMA, matrícula nº. 72.542-9, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4877/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20251663387,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANA JULIA DE LIMA COSTA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Artes/Artes Visuais, Classificação Geral nº. 6, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria n°. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4875/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20251662526,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de História, Classificação Geral nº. 47,Classificação Cotas nº. 2 - PCD, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria n°. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4874/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20251648698,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata RAYANE LILIANE DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Classificação Geral nº. 359, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria n°. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4873/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20251654108,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata DAYANE CASSIANO DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Classificação Geral nº. 342, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria n°. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4871/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20251656291,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata CAMILA FLAVIA SOARES DE FIGUEIREDO MENDES, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Língua Portuguesa, Classificação Geral nº. 23, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria n°. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada na edição extra do Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4865/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251666335, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827248-34.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor NILL ANDERSON DA SILVA GOMES, matrícula n°. 73.402-5, Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4863/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20251104345,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, à servidora MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 34.350-1, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 4862/2025-A.P., de 24 de novembro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4807/2025-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SEMAD-20251652962, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867619-40.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora VANESSA KATILY SANTOS FREIRE, matrícula n°. 44.383-2, Assistente Social, Classe I, Nível C, relotada* na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, Publicada no DOM de 19.11.2025

PORTARIA Nº. 4862/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SMS-20251104345,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor EDUARDO JOSE ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 34.873-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4861/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251659924, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812330-25.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCYMARY BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	72.091-0	N2 - C	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4860/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251659665, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843720-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUSA	16.699-5	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4859/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251659835,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860154-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ARLANE MARIA PEREIRA DA SILVA DUMARESQ, matrícula nº. 73.442-6, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4858/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251656712, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819206-93.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº.242/2024, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LICÍNIA LOPES MATOS	43.757-3	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4857/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251667102, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883296-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO JOSÉ DA GAMA	48.198-0	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4856/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251667102, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883296-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO JOSÉ DA GAMA	48.198-0	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4818/2025-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251626775, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842772-18.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.6.419-/2013 e alterada pela Lei Complementar nº 7.041/2020*, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOAO FERREIRA	06.644-3	B - XII	A - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, Publicada no DOM de 19.11.2025

PORTARIA Nº. 4855/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251653888, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0872803-11.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JESUA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	34.318-8	A - III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4854/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo n°. SMS-20251641723,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADENISE AQUINO DE LIMA, matrícula nº. 73.617-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor HELDER DE MELO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 73.112-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Distrito Sanitário Norte I, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4853/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SMS-20251639508,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FGCSB, a servidora JANETE LUCIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº. 35.655-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4852/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251666904, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820732-95.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WAGNER DOMINGOS PEREIRA	38.738-0	N2 - H	N2 -I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4851/2025-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251666742,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883941-38.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANA PATRICIA VIEIRA DE MELO, matrícula nº. 72.933-1, Farmacêutica Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4850/2025-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251667080, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869515-55.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MONICA MOREIRA DOS SANTOS DANTAS	72.212-6	N1 - B	N1 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4849/2025-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251666840, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807112-50.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RUDNILSON CANDIDO DA SILVA	35.517-8	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4848/2025-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251668630, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826818-53.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SHEYLA DA CAMARA	31.489-7	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4824/2025-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo n°. SME-20230238506,

CONSIDERANDO que a gratificação por título, instituída pela Lei Complementar nº 058/2004, em seu art. 56 constitui vantagem pecuniária devida aos servidores que comprovarem a conclusão de curso;

CONSIDERANDO que a percepção da gratificação por título exige a publicação de ato concessivo expedido pela autoridade competente, com indicação expressa da função exercida e da respectiva lotação do servidor;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), não foi localizada a portaria concedendo a gratificação por título com base na LC nº 16/1998, posteriormente transformada em gratificação de aperfeiçoamento, com o advento da LC nº 58/2004;

CONSIDERANDO o posicionamento da AJUR/SME quanto à necessidade de regularização da situação da servidora mediante a publicação da portaria, com efeitos retroativos;

CONSIDERANDO que, embora a servidora tenha comprovado o requisito necessário que justifica a percepção da gratificação por título, a ausência de formalização do ato concessivo compromete a regularidade documental e o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e controle da despesa pública;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela higidez dos registros funcionais e pela conformidade da folha de pagamento com as normas legais e regulamentares, adotando providências saneadoras sempre que identificadas falhas formais;
CONSIDERANDO que a regularização administrativa, por meio da devida publicação de ato formal, é medida necessária para conferir segurança jurídica à percepção da gratificação por título pela servidora envolvida, resguardando os direitos adquiridos de boa-fé e a continuidade da prestação do serviço público especializado;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 142/2014 e do art. 67 da Lei Orgânica do Município, adotar as providências administrativas para regularização e controle funcional dos servidores da Administração Direta;
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título MPM, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora CRISTINA MARIA DA CÂMARA COLOMBIERI, matrícula nº. 10.934-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4892/2025-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, da Lei Municipal nº 1517/2065, processo n°. SEMTAS-20251085618,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução de carga horária, à servidora KESIA LOUISE CAMARA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº. 72.967-9, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4133/2025-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SEMSUR-20251664855,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2024/2025, da servidora ANDRÉA PAULA DA SILVA, matrícula nº. 65.537-6, Chefe do Setor de Acompanhamento de Operações, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, concedida através da Portaria nº. 0411/2025-GS/SEMAD, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2025, interrompida através da Portaria n°. 835/2025-GS/SEMAD, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4124/2025-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20251649953,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora EDINEUBA MARIA BARBOSA, matrícula nº. 72.410-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 12/01/2026 a 26/01/2026 e de 15/06/2025 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4050/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SMG-20251266833,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 12/01/2026 a 26/01/2026 e de 30/11/2026 a 14/12/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2024/2025, da servidora LAYSSA RYAMA DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula nº. 73.430-7, Chefe do Setor de Apoio Logístico II, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 3429/2025-GS/SEMAD, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2025, interrompida através da Portaria n°. 3554/2025-GS/SEMAD, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4203/2025-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20250880019,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SUELY TEIXEIRA CAMPOS DE MEDEIROS, matrícula nº. 13.942-4, Enfermeiro, Classe 2, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2° decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade, gratificação de Plantão e GEAUE SM NS2.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
REFERENTE AOS ADITIVOS 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.023/2024 - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251647110 - SMS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de produtos para saúde grupo I.
TERMO ADITIVO Nº 03/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE RE- GISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, CELE- BRADA ENTRE A CENTRAL DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS- TRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES LTDA (Nome de Fantasia: OPEN FARMA), QUE TEM POR OBJETO A AQUISI- ÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE GRUPO I, ESPECIFICADOS NO ITEM 3 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LI- CITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, por inter-
médio da Central de Compras, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, neste ato representada pelo Secretário Brenno Oliveira Queiroga de Morais, nomeado pela Portaria nº 006 / 2025 - A. P., de 02 de janeiro de 2025 , publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025 , portador da Matrícula Funcional nº 73.589-5, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Nome de Fantasia: OPEN FARMA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.130.979/0001-79, sediada na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 16, Centro–Barão de Cotegipe /RS–CEP:99740-000, representada, nesse ato, pela Sr. Claudio Lucas Ody – CPF: 029.054.650-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240209488 - SMS e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, por 12 meses, a partir de 19/11/2025 a 18/11/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
2-CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apos-
tilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contrata- ção,

conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1-Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4-CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal, 19 de novembro de 2025
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração
Claudio Lucas Ody-Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
REFERENTE AOS ADITIVOS 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.023/2024 - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251647110 - SMS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de produtos para saúde grupo I.
TERMO ADITIVO Nº 02/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE RE- GISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, CELE- BRADA ENTRE A CENTRAL DE COMPRAS E A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E RE- PRESENTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OB- JETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE GRUPO I, ESPECIFICADOS NOS ITENS 4 2 , 4 3 , 4 4 , 4 5 , 4 6 e 4 9 DO TER- MO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, por inter-médio da Central de Compras, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, neste ato representada pelo Secretário Brenno Oliveira Queiroga de Morais, nomeado pela Portaria nº 006 / 2025 - A. P., de 02 de janeiro de 2025 , publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025 , portador da Matrícula Funcional nº 73.589-5, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, sediada na R u a T u i u t i , n º 7 7 2 , P e - t r ó p o l i s - N a t a l / R N – C E P : 5 9 . 0 1 4 - 1 6 0 , representada, nesse ato, pela Se- nhora Maria da Conceição Moura Nascimento – CPF: 023.241.414-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240209488 - SMS e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vi- gência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, por 12 meses, a partir de 19/11/2025 a 18/11/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
2-CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apos- tilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contrata- ção, conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1-Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal, 19 de novembro de 2025
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração
Maria da Conceição Moura Nascimento-Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
REFERENTE AOS ADITIVOS 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.023/2024 - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251647110 - SMS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de produtos para saúde grupo I.
TERMO ADITIVO Nº 01/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE RE- GISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, CELEBRADA ENTRE A CENTRAL DE COMPRAS E A EMPRESA CIRÚRUGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISI- ÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE GRUPO I, ESPECIFICADOS NOS ITENS 08, 10, 19, 20, 21 e 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, por inter-
médio da Central de Compras, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, neste ato representada pelo Secretário Brenno Oliveira Queiroga de Morais, nomeado pela Portaria nº 006 / 2025 - A. P., de 02 de janeiro de 2025 , publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025 , portador da Matrícula Funcional nº 73.589-5, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa CIRÚRUGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.041.333/0001-85, sediada na Rua Bia norde Medeiros, nº 14, Bairro de Poço de Panela, Município o Recife, Estado de Pernambuc o, CEP 52.061-120, representada, nesse ato, pela Senhora ANA SOFIA VERGETTI MALTA MENDONÇA – CPF: 060.957.884-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240209488 - SMS e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vi- gência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, por 12 meses, a partir de 19/11/2025 a 18/11/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
2-CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apos- tilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contrata- ção, conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1-Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4-CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal, 19 de novembro de 2025
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração
ANA SOFIA VERGETTI MALTA MENDONÇA-Representante legal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24.052/2025-SEMAD
– PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20251015997-SEMAD
– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de extintores e recarga com ou sem teste hidrostático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição, revisão e troca de peças necessárias
Adjudicatário: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ 22.327.979/0001-40, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R$)
1	Recarga de extintor de Água Pressurizada (AP) 10L com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	690	Unidade	R$ 47,00
2	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 4kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	519	Unidade	R$ 49,00
3	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 6 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	168	Unidade	R$ 64,00
4	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 8 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor	8	Unidade	R$ 66,00
5	Recarga de extintor de Pó Químico Seco (PQS) 12 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor	76	Unidade	R$ 79,00
6	Recarga de extintor de CO_2 4 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	28	Unidade	R$ 59,00
7	Recarga de extintor de CO_2 6 kg com teste hidrostático e manutenção 3º nível, incluindo revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	127	Unidade	R$ 59,00
8	Manutenção 2º nível em extintor AP 10L, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	690	Unidade	R$ 27,00
9	Manutenção 2º nível em extintor PQS 4 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	519	Unidade	R$ 40,00
10	Manutenção 2º nível em extintor PQS 6 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	168	Unidade	R$ 55,00
11	Manutenção 2º nível em extintor PQS 8 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	8	Unidade	R$ 57,00
12	Manutenção 2º nível em extintor PQS 12 Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	76	Unidade	R$ 91,00

13	Manutenção 2º nível em extintor CO_2 4Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	28	Unidade	R$ 42,00
14	Manutenção 2º nível em extintor CO_2 6Kg, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor.	127	Unidade	R$ 44,00
15	Aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo Água Pressurizada (AP) com capacidade de 10L, classe A, incluindo suporte para fixação e placa de sinalização de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	18	Unidade	R$ 182,00
16	Aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo Pó Químico Seco (PQS) com capacidade de 6kg, classe ABC, incluindo suporte para fixação e placa de sinalização de acordocom as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	18	Unidade	R$ 192,00
17	Aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo gás carbônico (CO_2) com capacidade de 6 kg, classe BC, incluindo suporte para fixação e placa de sinalização de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	18	Unidade	R$ 744,00

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.
Natal/RN, 19 de novembro de 2025.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 20240243538 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 90.024/2024 – SRP-SEMAD
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de produtos para saúde.
Com base nas disposições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, revogo a Homologação dos itens: 5, 26, 36, 39, 62, 64, 67, adjudicados à empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, bem como, revogo a homologação do item 32, adjudicado à empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, todos do Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de outubro de 2025, considerando que não assinaram as atas de registro de preços, correspondentes aos supracitados itens.
Natal, 24 de novembro de 2025
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 97/2025, em 24 de novembro de 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça RECURSO, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerado. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal o exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20251406651	AURICELIA DE OLIVEIRA BENTO	-	542/2025

Natal, 24 de novembro de 2025.
Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira- PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 96/2025, em 24 de novembro de 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:
DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, arquive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241430559	MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACEDO	72.804- 6	620/2025

Natal, 24 de novembro de 2025
Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2º CÂMARA
EDITAL Nº 95/2025, em 24 de novembro de 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:
ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20251581810	REBECA MARIA NUNES DE LIMA	73.717-3	575 /2025
SEMAD-20251581879	YASMIN ALINE DA SILVA RIBEIRO	73.717- 5	576 / 2025
SEMAD-20251032140	VANESSA SOUZA DO SACRAMENTO GOMES	73.708-9	605/2025

Natal, 24 de novembro de 2025.
Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira - PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2025-GS/SME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Científica do II Seminário de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Natal.

Nº	NOMES	MATRÍCULA
1	ANDREA CARLA PEREIRA CAMPOS CUNHA	30.851-0
2	CONCEIÇÃO APARECIDA OLIVEIRA LOPES	12.771-0
3	FRANCISCA SORAYA RODRIGUES DE MACEDO FARIAS	14.819-9
4	JOSELÍDIA DE OLIVEIRA MARINHO	13.486-4
5	LEUZENE JEANE DE VASCONCELOS SALGUES	17.085-2
6	MARIA VALÉRIA PAREJA CREDIDIO FREIRE ALVES	12.745-1
7	MONALYSA THEMISTOCLES DA SILVA	72.204-5
8	OLGA REGINA SIQUEIRA E SILVA	09.943-1
9	PATRÍCIA DE SOUZA AZEVEDO	38.705-3/48.268-4
10	ROSEMEIRE DE ARAÚJO GOMES	38.737-1
11	SYLVANA URÇULA MENDES DA SILVA	31.470-6
12	VERÔNICA DE FRANÇA TORRES	32.381-1
13	KELLY MARIA DE SENA PEGADO	73.651-0
14	SAYONARA MIRANDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	41.640-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 121/2025-GS/SME, de 12 de agosto de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.014/2025 – SMS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251323926-SMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 24.518.573/0001-70
CONTRATADO: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.-CNPJ:05.439.635/0004-56
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500, armazenamento 03, sala 03, Itaipava, Itajaí, SC, Cep:88.316-701
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos antimicrobianos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 90.012/2024, proposta da Contratada e neste Termo de Contrato
VALOR: R$ 673.000,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa:Boás Cavalcante Antunes CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 18 de Novembro de 2025.
Natal, 24 de Novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.016/2025 – SMS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251040762- SMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 24.518.573/0001-70
CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO - MEDICO-HOSPITALAR LTDA.-CNPJ: 31.401.798/0001-07
ENDEREÇO DO CONTRATADO: RUA ERE, 34 – ANDAR 2, Bairro PRADO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30411-052
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos Hospitalares para serem distribuídos nas unidades básicas de Saúde do Município de Natal, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2024.
VALOR: R$ 17.810,10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Shirlei Valéria Rodrigues Assis CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 18 de Novembro de 2025.
Natal, 24 de Novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.012/2025 – SMS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251041254- SMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 24.518.573/0001-70
CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,-CNPJ: 54.860.907/0001-50
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Maria Delfina, 236, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP:30570-030,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos Hospitalares para serem distribuídos nas unidades básicas de Saúde do Município de Natal, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90.022/2024

VALOR: R$ 48.825,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE.
Representante Legal da Empresa: Cristiano Henrique Rodrigues Cury CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 06 de Novembro de 2025.
Natal, 24 de Novembro de 2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2025
Processo: SMS-20250373508
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GESTEC – Gestão e Tecnologia para Saúde
A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. Geraldo Souza Pinho Alves, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o Contrato nº 052/2025, pactuado com a Empresa GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE , com base na Lei nº 14.133/21, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL", "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS", mais especificamente o quadro especificações, passando a ter a seguinte redação.
Processo SMS-20250373508
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Art. 75º da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 835/2025, acostado aos autos do Processo Administrativo n° SMS-20250373508, Termo de Referencia e Termo de dispensa de eletrônica nº 012/2025, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:
Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Valor: R$ 583.2001,3500
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13877
CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS
6.1 - Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais), conforme os serviços efetivamente prestados.
LEIA-SÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 835/2025, acostado aos autos do Processo Administrativo n° SMS-20250373508, Termo de Referencia e Termo de dispensa de eletrônica nº 012/2025, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:
Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Valor: R$ 583.201,35
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13877
CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS
6.1 - Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 583.201,35 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme os serviços efetivamente prestados.
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Natal, 19 de novembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° SMS_043/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_043/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20251467928 do tipo Menor preço por LOTE. Tendo como Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, abrangendo impressões, cópias em preto e branco e coloridas, encadernações, plastificações, confecção de crachás e serviços gráficos correlatos, com o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônica (https://www.portaldecomprasnatal.com.br)
Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 25/11/2025 até às 06h59 do dia 01/12/2025.
Etapa de lances: ocorrerá no dia 01/12/2025, das 07h00 às 13h00.
Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.
Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.
Natal/RN,24 de Novembro de 2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA.-HOSPITAL DA VISÃO.
PAE nº 20251252549.
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; de vigência do instrumento contratual do Contrato original nº 016/23, em decorrência da sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter as redação abaixo:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"
"A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 23 de novembro de 2025 e término do final do dia 22 de novembro de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro nos Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 016/23, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de novembro de 2025, encerrando-se no final do dia 22 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19.11.2025
SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dra. Edilma Fernandes Campos Bezerra – DIRETORA DO INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20241615648;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: MARIA CELIA AZEVEDO DE OLIVEIRA;-CPF: Nº: 155.715.304-30;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 4.127,28 (Quatro mil e cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) referente a pagamento de 1/3 de Férias - Atrasado.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;
Elemento: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor: R$ 4.127,28.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 19 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clinicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11746	985.209,19
20230599738	FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	6864	117.062,47
20231200533	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	SN	269.394,05
20231455787	DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	SN	69.850,13
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.121,93

20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	SN	41.002,60
20231562044	NATAL HOSPITAL CENTER	SN	299.445,69
20231522641	NEFRON CLINICA SA	1605	63.303,47
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	150.811,15
20241787350	RENAL CLINICA LTDA.	SN	1.217,43
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	189.005,32
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	33.404,19

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clinicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11746	985.209,19
20230599738	FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	6864	117.062,47
20231200533	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	SN	269.394,05
20231455787	DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	SN	69.850,13
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.121,93
20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	SN	41.002,60
20231562044	NATAL HOSPITAL CENTER	SN	299.445,69
20231522641	NEFRON CLINICA SA	1605	63.303,47
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	150.811,15
20241787350	RENAL CLINICA LTDA.	SN	1.217,43
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	189.005,32
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	33.404,19

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimenticio.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251122866	P. J. REFEICOES COLETIVAS LTDA	11133	61.455,58

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Hospitais e Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251279579	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7339	2.298.930,91
20231393544	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	298.544,39

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	211	16.945,60
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	210	8.333,31
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	567	25.805,67

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230599738	FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	6864	117.062,47
20250184470	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	155800	347.505,37

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250969605	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	41174	8.075,91
20250969605	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	42706	3.977,69
20250978205	MEDICAL CENTER	16567	20.056,40
20241782340	PHARMAPLUS LTDA	85111	118.753,65
20241782340	PHARMAPLUS LTDA	85454	40.014,00
20241782340	PHARMAPLUS LTDA	85878	1.404,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230381856	CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 02 (CONSTR	1145	720.454,68
20230381856	CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 02 (CONSTR	5928	709.556,99
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5215	1.446.660,01
20230874348	CAURN - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANI	23283580	125,40
20230874305	CREA-RN	205943519	103,03
20250103985	NATALPREV	SN	470.107,88
20250103985	NATALPREV	SN	2.053.201,79
20250103985	NATALPREV	SN	123.408,64
20250103985	NATALPREV	SN	55.227,38
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	5756	3.370.838,49
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5215	950.000,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO nº 037962 Série B. DATA DA AUTUAÇÃO: 16/07/2025.
Autuado: Carlos Antônio Dantas e outros. Atividade: Imóvel, CPF:131.236.024-00, Localizado: Avenida: Deodoro da Fonseca,354, Ribeira, nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 037962. Série B; Fato constitutivo da infração: manter o imóvel desabitado e com riscos potenciais para o abrigo e proliferação de mosquitos e outros vetores transmissores de doenças. Dispositivos Legais violados: Artigo: 171 da Lei Municipal N. 5.132/99;c/c Artigo: 39 incisos: XXIV; XXV da Lei 7.802 de 26 de dezembro de 2024, C/C artigo 3º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2022. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICADA da autuação acima referida, constante do Proc. nº 20251176230, com o prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data do recebimento e desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia.
A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 117/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 117/2025 - Processo nº 20251531375- objeto da presente avença consiste na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: AUTOCLAVE HORIZONTAL E VERTICAL e sistema de auto reversa osmose - com mão de obra, substituição e fornecimento de peças, acessórios e componentes. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.
Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 24 de novembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2025 - Processo nº 20251534366 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e reposição de acessórios e componentes de equipamentos hospitalares de natureza clínica médica de alta complexidade II: laringoscópio, otoscópio, fotóforo, destilador, eletrocardiógrafo, ventilador mecânico (respirador), aspirador de secreção, mesa cirúrgica e cardiotocógrafo. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.
Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 013/2025 – SEFMOB
A Secretaria Municipal de Finanças de Natal, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
SEFIN- 20251218855	014.332.384-97	IGOR PERES CRUZ DE LIMA
SEFIN-20251072451	849.858.604-68	ROSEANE GOMES DA SILVA

Nos casos de processos julgados procedentes, será dado imediato andamento na tramitação. Quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEFIN ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Nos casos em que se deu provimento total ou parcial ao recurso, será dado andamento ao processo, enquanto que nos casos em que se negou provimento ou que não houve recurso, será encaminhado para arquivamento.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2025 – PROCESSO SEFIN Nº 20251675199
A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela administração, para a Contratação de empresa especializada no serviço de desmonte, remoção temporária e posterior reinstalação da infraestrutura de TI crítica, conforme quadro abaixo.
A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas via Whatsapp (84) 3232- 8887 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, ou, presencialmente, no Setor de Administração Geral e Pessoal/ SAGEP, localizado na Rua Açu, 394 – Tirol – Natal/RN.
Natal, 24 de novembro de 2025.
Maxencio Bezrril Junior – Matrícula 73.439-6
Obs: Os interessados deverão enviar propostas para SEFIN, CNPJ: 08.241.747/0006-58, no e-mail: sefin.sagep@natal.rn.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01.	Serviço de Remoção e Posterior Reinstalação de 02 (dois) Racks de Servidores	01
02.	Reinstalação dos sistemas elétricos e do sistema de refrigeração de precisão do Data Center.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.014/2025- SEMTAS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251306711- SEMTAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
CNPJ: 08.241.747/0008-10
CONTRATADO: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA.-CNPJ: 11.865.729/0001-47
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Pedro Américo, 31, Bairro jardins – Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (envazamento/recarga), acondicionado em botijões de 13 kg, nas condições esta- Contrato nº 18.014/2025 belecidas no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.036/2025-SEMAD e neste instrumento Contratual.
VALOR: R$ 114.870,15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de

assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Yraguacy Araújo Almeida de Souza, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Diego Armando Maradona Palacio da Costa
DATA DA ASSINATURA: Natal, 17 de Novembro de 2025.
Natal, 24 Novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.015/2025 - SEMTAS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251684236 - SEMTAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS-CNPJ: 08.241.747/0008-10
CONTRATADO: Goldi Serviços e Administração Ltda-CNPJ: 20.217.208/0001-74
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Anapolis, 100 – Conj 01 Pavmto23 Edif N B C Cast – Bethaville I – Cidade: Barueri – Estado: São Paulo – Cep: 06.404 - 250
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, administração, controle e gerenciamento informatiza-dos, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10) em rede de postos credenciados, controlado por dispositivo eletrônico, para identificação do veículo e/ou equipamento a ser abastecido para atendimento da frota de veículos leves e pesados oficiais da Prefeitura Municipal de Natal, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência
VALOR: R$ 461.480,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Yraguacy Araujo Almeida De Souza, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Alex Dos Santos Belarmino CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 24 de Novembro de 2025.
Natal, 24 de Novembro de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024
Processo nº: 20241410353
Contratado: KLEBER DE CARVALHO BEZERRA - CPF sob o nº 005.884.234-91.
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 –Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor mensal: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Valor anual: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.
Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Praça Capitão José da Penha, n° 141, Ribeira, Natal/RN, onde funciona o Centro de Convivência Santos Reis, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo o valor do aluguel mensal em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025;
Assinatura: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024
Processo nº: 20241635827
Contratado: ELI XAVIER DE MELO - CPF sob o nº 098.033.354-72.
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor 10 a 31/12/2025: R$ 1.806,00 (Hum mil, oitocentos e seis reais). Valor 2026: R$ 29.154,00 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais) Valor total: R$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Ilhéus, n° 2474, conjunto Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-700, onde funciona o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região Administrativa Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, permanecendo o valor do aluguel mensal em R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025;
Assinatura: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 071/2025-GS/SEINFRA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Cláusula 09 do Contrato nº 010/2025-SEMDES.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 010/2025-SEMDES, para a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
/ARQUITETURA PARA INSTALAÇÃO DE UM NOVO TRANSFORMADOR (SUBESTAÇÃO AÉREA) NA SEDE ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL, COM CAPACIDADE DE 150 KVA, INCLUSIVE PADRÃO DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE CABOS DE FORNECIMENTOS PARA AOS DIVERSOS PRÉDIOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA FÍSICA DA GUARDA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, contratados com a empresa: Nóbrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos:
Concorrência Pública nº 22.021 - SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEHARPE-20250613339
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, EM PARTE DO BAIRRO NORDESTE, ZONA OESTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE.
Adjudicatário: TS ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 42.988.000/0001-91
ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, EM PARTE DO BAIRRO NORDESTE, ZONA OESTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.
VALOR TOTAL: R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).
Natal, 05 de novembro de 2025.
CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR-Secretario da SEINFRA em substituição legal
Port. nº 357/2025 AP de 23 de janeiro de 2025,Pub. no DOM 31 de janeiro 2025 – PG: 05

AVISO DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado.
As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20250696463	22.011/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ARRIMO E PASSARELA NA PRAIA DE AREIA PRETA, LOCALIZADA NA AVENIDA SILVIO PEDROSA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	11/12/2025	09:00 h

Natal, 24 de novembro de 2025.
Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 172/2025 – STTU/GS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo STTU-20251012815, cujo objetivo é prestação de serviços de engenharia/arquitetura para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, com aplicação de pintura à base de tinta acrílica e termoplástica, por aspersão e extrusão, bem como para a instalação de tachas, tachões, balizadores e segregadores no Município de Natal/RN, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU e a empresa a ARCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.299.025/0001-09;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor ALANO MIGUEL TRIGUEIRO, matrícula nº 73.308-8, na qualidade de Gestor, e como fiscal o servidor WALTER PEDRO DA SILVA, matrícula nº 00.358-1, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 013/2025 – STTU
Processo Nº.: STTU-20251012815
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: ARCO ENGENHARIA LTDA: CNPJ: 01.299.025/0001-09.
Objeto: prestação de serviços de engenharia/arquitetura para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, com aplicação de pintura à base de tinta acrílica e termoplástica, por aspersão e extrusão, bem como para a instalação de tachas, tachões, balizadores e segregadores no Município de Natal/RN
Valor Global: R$ 6.756.762,50 (seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavo)
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº. 22.019/2025, mediante as cláusulas e condições.
Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2527 Fortalecimento de Ações de Operação de Controle de Trânsito Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes: 1752 – Multa de Trânsito, Sub Elemento: 99.
Data da assinatura: 19/11/2025
Vigência: 12 (doze) meses e o prazo de execução dos serviços estão definidos no Cronograma conforme Termo de Referência/Projeto Básico, podendo haver prorrogação/renovação com pedido devidamente justificado nos termos do art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratada: Vlamir César de Aquino – Arco Engenharia Ltda.
Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 20241483369
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL - CNPJ: 13.771.428/0001-80
CONTRATADA: IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA. - CNPJ: 10.953.726/0001-00
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 19/2024, de locação e manutenção de impressoras multifuncional a laser monocromático para atender as necessidades da SEMUL e de suas unidades descentralizadas.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL - ANEXO 1 - FONTE: 15000000
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL - ANEXO 7 - FONTE: 15000000 e FONTE: 17020000
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-160 – Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres- ANEXO 7 - FONTE: 15000000
Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO – Representante Legal da Impressione Soluções em Cópias e Impressões Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Pesquisa Mercadológica nº31/2025
Processo nº: SEMUL-20251640298
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, de Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-400, neste ato representada pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Pesquisa Mercadológica relativa ao processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas, visando atender às necessidades da Casa Abrigo Clara Camarão – CACC. Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo para que empresas interessadas apresentem suas propostas à municipalidade. A pesquisa terá duração de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
As propostas deverão ser enviadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Portal de Compras do Município de Natal, onde também estarão disponíveis as informações complementares sobre esta pesquisa.
As propostas serão recebidas até às 08h do dia 28/11/2025, não sendo admitido outro meio de envio.
Para mais esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, pelos e-mails: cariton.araujo@natal.rn.gov.br, semulcompras@gmail.com, ou pelo telefone:(84) 3232-1038 das 08h às 14h.
Republicação da pesquisa mercadológica publicado no dia 17/11/2025.
Natal/RN, 24 de novembro de 2025
Cáriton Brandão Araújo-Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 PARADESPORTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, resolve divulgar o resultado PRELIMINAR, do Chamamento Público 02/2025, de acordo com os documentos analisados anexados em link próprio disponibilizado após a republicação do edital, estão preliminarmente habilitadas:
Categoria A: SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN - SADEF, inscrita no CNPJ: 00.471.150/0001-83
Categoria B: ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - APARN, inscrita no CNPJ: 19.594.699/0001-93.
Categoria C: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ADEVIRN, inscrita no CNPJ: 35.302.520/0001-33
Natal, 24 de novembro de 2025.
HERMES CÂMARA DE SOUZA-SECRETÁRIO-MATRÍCULA Nº 73.593-0
LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA-MATRÍCULA Nº 73.615-4
BARBARA KAROLINE VIEIRA FERNANDES-MATRÍCULA Nº 73.614-8
PATRICIA CARVALHO DE ARAUJO-MATRÍCULA Nº 73.620-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 17 – 3ª CHAMADA
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:
Processo N.º 20210977131 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.
Natal/RN, 24 de novembro de 2025
Francisco Luis do Amaral Júnior – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 16 – 3ª CHAMADA
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:
Processo N.º 20231620087 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, seguro total incluso e serviço de rastreamento em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.
Natal/RN, 24 de Novembro de 2025
Francisco Luis do Amaral Júnior – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL E INFORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO N° 003/2025 – GS/SEMSUR – ÁRVORE DO GINÁSIO NÉLIO DIAS
Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 11h20, reuniram-se na sala de fiscalização dois da SEMSUR a Comissão de Avaliação designada por meio da Portaria nº 99/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2025, com a finalidade de proceder à análise e avaliação das inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 003/2025 – GS/SEMSUR, que trata do "Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para participarem da programação do Natal em Natal 2025, a serem desenvolvidas na Avenida Guararapes, no entorno Árvore do ginásio Nélio Dias, no conjunto Gramoré. Foram recebidas, no total, 29 inscrições dentro do prazo estabelecido no edital, encerrado em 23 de novembro de 2025. A análise inicial procedeu-se com base nos critérios estabelecidos no ITEM 4 - DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO", subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do referido edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:
HABILITADOS:

NOME	CNPJ/CPF	Portifólio (0-8)	participação em eventos similares (0-8)	Educação em Gastronomia (0–10)	Boas Práticas (0–10)	Habilitação no Credenciamento (0-1)	Comprov. MEI (0-4)	TOTAL	CLASS.
Edenilson Benício dos Santos	63.642.863 /0001-82	1	0	0	1	1	2	5	1
Francisca Paulino de Oliveira	15.707.877 /0001-94	2	0	0	0	1	0	3	2
Francisco Neylton de Oliveira	31.282.003 /0001-99	1	0	0	0	1	0	2	3
Lindembergue Silva de Almeida	074.XXX.XXX-98	0	0	0	1	1	0	2	4
José Santana dos Santos	014.XXX.XXX-57	0	0	0	0	1	0	1	5
Marcia Katiuscia Martins do Nascimento	405.XXX.XXX-49	0	0	0	0	1	0	1	6

Francisca Elias Simão	324.XXX.XXX-53	0	0	0	0	1	0	1	7
Max Alcione Borges da Hora	838.XXX.XXX-20	0	0	0	0	1	0	1	8
André Nonato Batista	36.212.514 /0001-58	0	0	0	0	1	0	1	9
Leodecio Soares da silva	010.XXX.XXX-23	0	0	0	0	1	0	1	10
Fabiana Araújo dos Santos	704.XXX.XXX-89	0	0	0	0	1	0	1	11
Ivanildo Valdivino de Oliveira	673.XXX.XXX-00	0	0	0	0	1	0	1	12

INABILITADOS

NOME	CNPJ/CPF	INABILITADO
Adriana Barbosa de Souza	33.645.707/0001-04	Item 4.1-01, 02, 03 e 05
Jeová Egídio Pedro	109.XXX.XXX-70	Item 4.1-01, 04 e 05
Emanuel Dias da Silva	50.424.285/0001-66	Item 4.1-01, 02, 03 e 05
Aelson Turibio de Souza	12.085.993/0001-20	Item 4.1-02, 03 e 05
Elizângela Ribeiro da Silva	706.XXX.XXX-48	Item 4.1-01 e 05
Raimunda Jeyza dos Anjos Morais	937.XXX.XXX-15	Item 1.1 do edital
Edilson Correia do Nascimento	090.XXX.XXX-22	Item 4.1-01, 04 e 05
Andreia Batista da Silva	013.XXX.XXX-57	Item 4.1-04
Kleydson Fernandes da Silva	124.XXX.XXX-03	Item 4.1-04
Kamila Mayara Batista Dantas	707.XXX.XXX-55	Item 4.1-01 e 04
Ana Karine Martins do Nascimento	056.XXX.XXX-08	Item 4.1-04
Erinaldo Nunes da Silva	23.429.257/0001-69	Item 4.1-03 e 05
Joacy Ferreira Junior	011.XXX.XXX-38	Item 4.1-01, 04 e 05
Anna Flávia Bezerra Gomes Ferreira	078.XXX.XXX-70	Item 1.1 do edital
Larissa Kauanny Gomes Araújo	704.XXX.XXX-43	Item 4.1-01, 04 e 05
Vanielle Ribeiro do Nascimento	028.XXX.XXX-21	Item 4.1-04 e 05
Maria Roselma Fernandes	33.379.859/0001-02	Item 4.1-05

Conforme previsto nos itens 7.1 do Edital de Credenciamento, os inscritos poderão interpor recursos ao resultado preliminar, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Natal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.
Natal/RN, 24 de novembro de 2025.
ALDEIR JOSÉ MOURA DA SILVA – Presidente
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA GALVÃO DE PAULA – Secretária
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS – Membro
FLAVIANA DOS SANTOS SILVA GOMES – Membro
Publique-se.
Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025 - SEMSUR
A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 012/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – 20251661937, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de insumos de manutenção operacional – cal, óleo 2 tempos e fio de nylon, destinados a atender às necessidades de reposição imediata de estoque da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, até a conclusão do processo licitatório regular atualmente em andamento, conforme especificações e condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os 25/11/2025 a 27/11/2025. Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 às 18:00 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 28/11/2025 no período que compreende das 08:00hs as 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - (https://www.portaldecomprasnatal.com.br/pagina/portal/assistir-disputa.jsf?windowId=1a6). As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2025/288
Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Departamento de Administração e Finanças, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-400, e/ou e-mail: usaf.semsur@gmail.com.
Nilson Dantas Lira Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - SEMSUR
Natal/RN, em 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2025 - SEPAE
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
PROCESSO N°: 20251557684
NOME DO CREDOR: N G NEGOCIOS E EVENTOS LTDA (FÓRUM DE NEGÓCIOS)
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-68
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP.: 59.064-625
OBJETO: Participação da Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações -SEPAE, na FÓRUM DE NEGÓCIOS 2025, a ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN, no período de 27-29 de novembro de 2025.
CLASSIFAÇÃO DA DESPESA: 04.333.155.2-673 – Fomento ao Empreendedorismo.
ELEMENTO DA DESPESA: 3449039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natal/RN, 24 de novembro de 2025.
ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA -SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 559/2025-AP/A, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.° 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20251564273 - NATALPREV;
CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 452/2024-AP/A, de 24 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2024, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-J;
CONSIDERANDO a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0842226-84.2023.8.20.5001, oriundo do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra para N2-L;
RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 452/2024-AP/A, de 24 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA HELENA BEZERRA CLEMENTINO, matrícula n.º 118.000-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0842226-84.2023.8.20.5001, oriundo do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:
- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais direitos previstos no Ato Primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSBAN-20251506974.
INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.
ASSUNTO: Dispensa eletrônica N° 21.009/2025.
CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Valor.
OBJETO: Aquisição de brindes institucionais de final de ano, que consiste em 40 (quarenta) bolsas térmicas e 40 (quarenta) copos ecobucks personalizados, para entrega entre os funcionários da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN.
O Diretor-Presidente da ARSBAN, nomeado através da PORTARIA Nº. 850/2022-A.P., DE 13 de maio de 2022, dentro de suas atribuições,
RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica N° 21.009/2025, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal N° 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da seguinte empresa:
FORNECEDOR: 63.375.861 RENATA ELLEN BARBOSA DE FRANCA.
CNPJ: 63.375.861/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais).
Natal, 24 de novembro de 2025.
ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA-Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:
PROCESSO Nº: 20251352195
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de condicionadores de ar, com serviços de instalação com manutenção preventiva e corretiva para a sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, com vigência contratual 60 meses, prorrogável sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
NOME DO CREDOR: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ DO CREDOR: 04.482.256/0001-33
VALOR: R$268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
FONTE: 17990501
ATIVIDADE: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ANEXO: I
ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB ELEMENTO: 12 – Locação de máquinas e equipamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Natal, 24 de novembro de 2025
Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Mat. 73.330-7
RATIFICAÇÃO
De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.
Natal, 24 de novembro de 2025
Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-72.612-6

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

LEI PROMULGADA Nº 824/2025

Estabelece prioridade de atendimento, em repartições públicas municipais, a advogados em exercício da função no Município de Natal/RN.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam as repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas estabelecidas no Município de Natal/RN obrigadas a realizar, de forma prioritária e assemelhada às demais prioridades, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil que estiverem representando os interesses de seus clientes.
Art. 2º Para o gozo da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se, apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa de até R$ 1.000,00, dobrada no caso de reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 dias contados da data de publicação desta Lei para promover a alteração por ela estabelecida.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em Natal, 17 de novembro de 2025.
Eriko Jácome - Presidente
Kleber Fernandes- Primeiro Secretário
Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 825/2025

Institui o Programa Ambiente Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância – na cidade do Natal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Ambiente Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância – na cidade do Natal, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) e do Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016.
Art. 2° O Programa de que trata o art. 1° desta Lei atenderá as demandas de famílias cujos responsáveis exerçam atividades profissionais ou acadêmicas em horário noturno.
Art. 3° O Programa Ambiente Infantil Noturno utilizará a estrutura existente nas creches e espaços infantis da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Para o atendimento desta Lei, a estrutura e os espaços de que trata o caput deste artigo deverão estar adequados ao desenvolvimento das atividades previstas pelo Programa.
Art. 4° Para os fins desta Lei, entende-se por ambiente infantil noturno a estrutura da Rede Municipal de Ensino utilizada para aplicação do Programa Ambiente Infantil Noturno, de acordo com a demanda de cada região da cidade, com funcionamento em turno noturno, que observe os princípios, objetivos e ações previstas nesta Lei e que:
I – seja gratuito, laico e de acesso universal;
II – atenda às crianças cujos responsáveis comprovadamente exerçam atividades profissionais ou acadêmicas durante o horário noturno;
III – acompanhe as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância;
IV – disponha de equipe multiprofissional de servidores efetivos ou contratados para o cuidado, o desenvolvimento de atividades lúdicas e para a segurança das crianças e dos profissionais; e
V – tenha horário de funcionamento, preferencialmente das 17 h (dezessete horas) às 23 h (vinte e três horas).
Parágrafo único. O responsável buscará a criança até o horário de encerramento das atividades do ambiente infantil noturno.
Art. 5° O Ambiente Infantil Noturno contemplará crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses incompletos de idade, com o desenvolvimento de atividades lúdicas e cuidados adequados a cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e transtornos específicos de aprendizagem.
§ 1° O Programa Ambiente Infantil Noturno não substitui o período de escolarização, sendo, inclusive, requisito para a sua inscrição que as crianças, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, estejam devidamente matriculadas no turno da manhã ou da tarde, de acordo com o art. 6° da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional.
§ 2° O tempo de permanência das crianças no ambiente escolar não poderá exceder 10h (dez horas) diárias.
Art. 6° Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME), ouvindo o seu respectivo Conselho, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento do ambiente infantil noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e da saída das crianças e suas boas condições de alimentação e higiene.
Art. 7° O Programa Ambiente Infantil Noturno tem por princípios:
I – o respeito às diversas organizações familiares;
II – a proteção dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
III – a não discriminação por raça, gênero, orientação sexual ou declaração religiosa;
IV – a atenção ao processo de desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária e com as especificidades de cada criança;
V – a redução da desigualdade social por meio de apoio às famílias atendidas pelo Programa;
VI – a valorização dos profissionais de educação infantil, compreendendo a especificidade da formação profissional para o adequado planejamento das atividades lúdicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento infantil.
Art. 8° São objetivos do Programa Ambiente Infantil Noturno:
I – o atendimento à demanda das famílias que desempenhem comprovadamente atividades profissionais ou acadêmicas em horário noturno;
II – o atendimento ao direito da criança de permanecer em um espaço/ambiente seguro e de desenvolvimento, sem prejuízo ao acesso à escolarização, e de participar de atividades lúdicas adequadas à sua faixa etária;
III – a ampliação de vagas para crianças na primeira infância, em turno noturno, considerando a existência de unidades já adaptadas ao recebimento do Programa, de acordo com a demanda de cada região da Cidade.
Art. 9° O Programa contemplará as seguintes ações:
I – atuação de profissionais com formação em educação infantil da Rede Municipal de Ensino selecionados por meio de concurso público, contratos legais, cessão ou parcerias com instituições de ensino;
II – interação com a Estratégia Saúde da Família (ESF), para o acompanhamento das crianças e dos responsáveis;
III – elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas nas unidades do Programa;
IV – monitoramento anual do Programa, com o intuito de aprimorar ou ampliar as ações desenvolvidas em cada unidade, em atenção às metas e às diretrizes do PNPI.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em Natal, 17 de novembro de 2025.
Eriko Jácome - Presidente
Kleber Fernandes- Primeiro Secretário
Camila Araújo- Segunda Secretária

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição, aplicação de forro de gesso e iluminação, abrangendo uma área de 229,66 m², visando atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão solicitar o respectivo Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Natal/RN, 24 de novembro de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

*EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a despesa com a contratação de empresa fornecedora de material de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal. Credor: DIEGO SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 63.215.246/0001-09 – Rua Severino Diogo Maia, 1380, Macaíba/RN – CEP 59.288-555. Valor Global: R$ 59.508,91* (cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais, noventa e um centavos). Dotação Orçamentária– Exercício 2025: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Consumo/Material Proc. Dados; Fonte de Recurso: 1500.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III. Natal/RN, 18 de novembro de 2025. Ériko Samuel Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Municipal do Natal
*Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo E-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 24 de novembro de 2025.

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº22/2025-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 305ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 d e julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 305, realizada em 05 de Novembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

I – A Inscrição da Entidade Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde - INEAS, por meio dos Projetos Serviço de Convivência Itinerante e Jovens Talentos – CNPJ 49.642.816/0001-08 (republicação para correção)

II – Instituto de Gestão e Saúde, Educação e Assistência Social do RN – IGRN, por meio Projeto de Defesa e Garantia de Direitos – CNPJ 47.436.348/0001-90 (republicação para correção)

Art. 2°. Indeferidas as seguintes solicitações de Inscrição:

I – Entidade Ministério Tenda do Refúgio – CNPJ 51.508.442/0001-84

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais Previstas na Resolução 109/2009-CNAS

II – Entidade Associação Alimentando com Amor – CNPJ 51.753.476/0001-34

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais previstas na Resolução 109/2009-CNAS

III – Entidade Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança – CNPJ 57.343.031/0001-62

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais previstas na Resolução 109/2009 - CNAS

Art. 3° Ficam aprovados os seguintes Planos de Trabalho:

I – Termo de Fomento da Associação de Orientação aos Deficientes – ADOTE (Ofício 040/2025 – ADOTE), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 157.679,28. Fonte 15000000.

II – Termo de Fomento da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN – APAARN (Ofício 120/2025 – APAARN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$19.557,12. Fonte 15000000.

III – Termo de Fomento da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN – APAARN (Ofício 121/2025 – APAARN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 45.600,00. Fonte 15000000.

IV - Termo de Fomento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Ofício 156/2025 – APAE), com a Prefeitura do Natal/RN por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 117.953,88. Fonte 15000000.

V – Termo de Fomento da Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso – ACIJM (Ofício 39/2025 – ACIJM), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 528. 014,40. Fonte 15000000.

VI – Termo de Fomento Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição (Ofício 059/2025 – Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição),com a Prefeitura do Natal/RN por Meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 237.606,48. Fonte 15000000.

VII– Termo De Fomento do Centro Educacional Dom Bosco (Ofício 056/2025 – CEDB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$823.452,00. Fonte 15000000.

VIII – Termo de Fomento do Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do Rio Grande do Norte – IERC-RN (Ofício 062/2025 – IERC-RN), com a Prefeituira do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 39.114,24. Fonte 15000000.

IX - Termo de Fomento do Instituto Juvino Barreto (Ofício 129/2025 – Administrativo IJB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 924.025,20. Fonte 15000000.

X - Termo de Fomento do Instituto Juvino Barreto (Ofício 130/2025 – Administrativo IJB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 95.156,40. Fonte 15000000.

XI – Termo de Fomento da Associação Lar da Vovozinha (Ofício 065/2025 – Associação Lar da Vovozinha), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 330.009,00. Fonte 15000000.

XII – Termo de Fomento do Centro SUVAG do Rio Grande do Norte (Ofício 043/2025 – SUVAG), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 98.396,76. Fonte 15000000.

XIII - Termo de Fomento da Associação Riograndense Pró-Idosos - ARPI (Ofício 025/2025 – ARPI), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 40.932,00. Fonte 15000000.

XIV - Termo de Fomento da Escola Cultural de Capoeira Cordão de Ouro (Ofício 072/2025), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 121.165,08. Fonte 15000000.

XV - Termo de Fomento da Sociedade Professor Heitor Carrilho (Ofício 0105/2025- SPHC), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 223.073,40. Fonte 15000000.

XVI - Termo de Fomento da Entidade Juventude Cidadã (Processo Directa – 20251457795), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R$ 115.283,28. Fonte 15000000.

Art. 4° Fica Homologado:

I - Ofício Nº 3350/2025 – SEMTAS/SEMTAS – Homologação sobre o recebimento das parcelas dos recursos financeiros para atender ao Programa PROCAD-SUAS, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, no valor de R$ 369,979,36, ao Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 192.334,91, e ao Bloco de Proteção Social Básica no valor de R$ 168.686,95 referentes ao mês de Outubro/2025, no valor de R$ 731.001,22.

II – Ofício 3509/2025 – SEMTAS – Homologação sobre das parcelas dos recursos financeiros do SAC, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referentes ao mês de Outubro/2025, para atender ao Programa BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado, no valor de R$ 240,00, ao Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R$ 192.334,91 e o Bloco de Proteção Social Básica, no valor de R$ 168.600,76, totalizando o valor de R$ 361.175,67.

III- Remanejamento de emenda da SADEF. Espelho da programação nº 240810220250004, pela Senadora Zenaide, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R$ 200.000,00.

IV – Emenda Parlamentar Individual N° 202539940008, RP6, Programação N° 240810220250006, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social -FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R$ 190.800,00 e tendo como Beneficiário o INSTITUTO VIDA VIDEIRA, sob CNPJ 07.182.640/0002-90, no valor de R$ 500.022,00.

V - Emenda Parlamentar Individual N° 202544740007, RP6, Programação N° 240810220250005, tendo como Beneficiário o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus - CIADE, sob CNPJ 08.712.127/0001-45, no valor de R$ 200.000,00.

VI - Emenda Parlamentar Individual N° 202544740007, RP6, Programação N° 240810220250007, tendo como Beneficiário o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus -CIADE, sob CNPJ 08.712.127/0001-45, no valor de R$ 100.000,00.

VII - Emenda Parlamentar Individual N° 44430007, RP6, Programação N° 202544430007, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R$ 594.000,00.

VIII – Processo Dispensa de Chamamento Público para Fomentos 2026 - FUMAS/SEMTAS (Processo Directa – 20251511978).

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS

Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo - SMS

Fabio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer

Noranice Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira

Hermana J.L.R de Góis - SEMPLA

João Matheus Silva de Lima – SEMIDH

Aline Medeiros – SEMDES

Jussara Keila B.N. Almeida – GACC

Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo

Natal, 05 de Novembro de 2025.

Alberto Sobral Pereira-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO Nº23/2025-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 138ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Extraordinária Nº 138, realizada em 18 de Novembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

I – - Associação Amigos do Santarém e Adjacências – AASA – CNPJ 34.422.694/0001-77

Tipicação: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos

II - Associação Missionária Criança Nosso Futuro – CNPJ 49.830.378/0001-01

Tipificação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º. Fica aprovada a abertura do procedimento para fins de cancelamento de Inscrição no CMAS da Entidade Casa Irmã Lúcia Montenegro, mediante apresentação do parecer de visita para Fiscalização, conforme previsto na Resolução nº 20/2025 – CMAS.

Art. 3º. Fica aprovado o seguinte Termos de Colaboração:

I - Entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA. (processo Directa n° 2025163 Termo 0837), com a Prefeitura do Natal, por meio do da SEMTAS/FUMAS, no valor total de R$ 100.000,00.
Art. 4º Fica aprovado os seguinte Plano de Trabalho:
I – Termo de Fomento da Casa de Clara de Assis/Lar Fabiano de Cristo Associação, sob CNPJ 33.948.381/0006-07, para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no período de Janeiro/2026 a Dezembro/2026; com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor total de R$ 199.981, 20. Fonte 15000000.
Art. 5° Fica Homologado:
I – O Termo de Aceite para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal para o fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, nos termos da Resolução CNAS nº 204 de 15 de agosto de 2025, com Pactuação de Meta financeira aceita no valor de R$ 33.200,00.
II - Emenda Parlamentar N° 202571210009, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS/SEMTAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R$ 773.291,00.
Art. 6º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:
Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS
Layana Silva Lima – SEMTAS
Fabio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer
Noranice Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira
Hermana J.L.R de Góis - SEMPLA
João Matheus Silva de Lima – SEMIDH
Aline Medeiros – SEMDES
Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo
Eri Alves Praxedes - SINSENAT
Natal, 18 de Novembro de 2025.
Alberto Sobral Pereira-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 15/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal – COMDICA no uso de suas atribuições legais lei municipal nº5.759/06 e sua alteração na Lei Municipal nº 6541/2015.
CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA N° 235, de 12 de maio de 2023; Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.
CONSIDERANDO a deliberação feita em Plenário Ordinária do COMDICA realizada em 26/08/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos e protocolos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.
Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:
I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a)Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no município do Natal.
Art. 4º São atribuições do Comitê:
I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
II – buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.
Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.
Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
GOVERNAMENTAL
I – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: Layana Silva Lima
Suplente: Hellen Cristina do Rosário Silva
II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Freire Correia
Suplente: Isabel Cristina Lima
III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sandra Cristina Fernandes de França
Suplente: Letícia Ferreira de Oliveira
IV – Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Roberta Monique Silva
Suplente: Fabíola Ribeiro Soares dos Santos
V – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Titular:Samara Trigueiro Félix da Silva
Suplente: Marta Germano da Silva
VI - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Natal

Titular: Ana Paula Mafra Campelo L C de Barros
Suplente: Ana Járvis de Melo Campos
VII – Conselho Tutelar Oeste
Titular: Max Maciel Ludovico dos Santos
Suplente: Washington Santos da Silva
VIII – Conselho Tutelar Sul
Titular: Francisca Elpídio de Araújo
Suplente: Claudiane Monteiro Rodrigues
IX - Ministério Público
Titular: Amanda Melo Queiroz da Costa
Suplente: André Mauro Lacerda Azevedo
X - Defensoria Pública
Titular: José Alberto Silva Calazans
Suplente: Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Instituto Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador do Rio Grande do Norte – INFOCA
Titular: Marinalva Cardoso Dantas
Suplente: Virna Soraya Damasceno
II – Casa Renascer CEDECA
Titular: Francisco Pereira da Silva Neto
Suplente: Ítalo de Oliveira Guedes
II – Casa Jovem Aprendiz
Titular: Luana Layniza Dantas
Suplente: Rhayssa da Silva Dias
IV – Fundação Fé e Alegria
Titular: Lailde da Silva
Suplente: Cícera Katiucia Baracho Domingos
V – Ilha da Música – Projeto Social
Titular: Inês Margot Saraiva Latorraca
Suplente: Byanca Vanderlei da Silva
VI – Ong Atitude e Cooperação
Titular: Ana Keyla Andrade de Oliveira
Suplente: Ewerton Dantas Cortês Neto
VII – CEIC – Centro Espírita Irmãos do Caminho
Titular: Consuelo Nazaré da Silva Pontes
Suplente: Bianca Figueiredo Anomal Alves
VIII – Lar Fabiano de Cristo.
Titular: Érica Rayssa Eugênia da Silva
Suplente: Bárbara Karoline Faustino de Oliveira
IX – Núcleo de Cidadania de Adolescente (NUCA) Redinha
Titular: Pedro Kauan de Sousa Silva
Suplente: Darliane Ferreira da Silva
§1º O tempo de mandato do CMRCPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.
§2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
Art. 6º. O CMRCPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva composta igualitariamente de membros da sociedade civil e instituição governamental.
II – Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
III – Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas
Art. 7º. A Coordenação Executiva do CMRCPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal, dos Conselhos Tutelares e da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRCPC e nomeados por meio de resolução do COMDICA, do município do Natal.
Art. 8º. As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais foram criadas.

§1º A estruturação do CMRCPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:
a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRCPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRCPC.
§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
§5º Sempre que se fizer necessário, o CMRCPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRCPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRCPC.
Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.
§1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após quórum mínimo de 50% do número de participantes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRCPC.
Art. 10º Os atos de gestão e governança do CMRCPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§1º. Os atos administrativos internos (ADI/CMRCPC) objetivam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 11º. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRCPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
Art. 12º. O COMDICA ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia de funcionamento da Secretaria Executiva do CMRCPC.
Art. 13º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 19 de novembro de 2025
Ana Paula Mafra C. L C de Barros-Presidente do COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL
A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Natal, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e, na impossibilidade destes, os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de NOVEMBRO do ano em curso, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2025, às 9h00, de forma presencial, na Casa dos Conselhos Municipais, (Av. Gustavo Guedes, 1814 - Cidade Jardim, Natal - RN, 59078-380), para tratar da seguinte pauta:
1. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. LEITURA E APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
4. LEITURA DO EXPEDIENTE DAS COMUNICAÇÕES DE ORDEM DO DIA:
4.1. FÓRUM COMUNITÁRIO – SELO UNICEF
4.2. REGISTROS E RENOVAÇÕES: APRESENTAÇÃO DE PARECERES E NOVA DISTRIBUIÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE REGISTRO E RENOVAÇÕES
4.3. PROPOSTA DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2026
5. INFORMES GERAIS
- EDITAL FIA 2025
Natal/RN, 19 de novembro de 2025.
Ana Paula Mafra C L C de Barros-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/Natal)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS
(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias